



Bruxelas, 30 de junho de 2023  
(OR. en)

11156/23

ECOFIN 680  
UEM 214  
SOC 505  
EMPL 356  
COMPET 700  
ENV 779  
EDUC 292  
RECH 324  
ENER 415  
JAI 927  
GENDER 156  
ANTIDISCRIM 150  
JEUN 194  
SAN 431

**NOTA**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	9850/1/23 REV 1
n.º doc. Com.:	COM(2023) 624 final
Assunto:	RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO relativa ao Programa Nacional de Reformas da Eslovénia para 2023 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Eslovénia para 2023

---

Junto se envia, à atenção das delegações, o projeto de recomendação do Conselho referido em epígrafe, tal como discutido pelo Conselho e pelo Conselho Europeu, com base na recomendação da Comissão COM(2023) 624 final.

## RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

de ...

**relativa ao Programa Nacional de Reformas da Eslovénia para 2023 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Eslovénia para 2023**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 121.º, n.º 2, e o artigo 148.º, n.º 4,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 5.º, n.º 2,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Tendo em conta as resoluções do Parlamento Europeu,

---

<sup>1</sup> JO L 209 de 2.8.1997, p. 1.

Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu,

Tendo em conta o parecer do Comité do Emprego,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Financeiro,

Tendo em conta o parecer do Comité da Proteção Social,

Tendo em conta o parecer do Comité de Política Económica,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>2</sup>, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência ("Mecanismo"), entrou em vigor em 19 de fevereiro de 2021. O Mecanismo presta apoio financeiro aos Estados-Membros para a execução de reformas e investimentos, correspondendo a um estímulo orçamental financiado pela União. Em consonância com as prioridades do Semestre Europeu, o Mecanismo contribui para uma recuperação económica e inclusiva e para a execução de reformas e investimentos sustentáveis e favoráveis ao crescimento, em especial reformas e investimentos para promover as transições ecológica e digital e para tornar mais resilientes as economias dos Estados-Membros. Contribui igualmente para reforçar as finanças públicas e estimular o crescimento e a criação de emprego a médio e longo prazo, melhorar a coesão territorial na União e apoiar a prossecução da execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. A contribuição financeira máxima por Estado-Membro ao abrigo do Mecanismo foi atualizada em 30 de junho de 2022, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241.

---

<sup>2</sup> Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17).

- (2) Em 22 de novembro de 2022, a Comissão adotou a Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2023, que marca o início do Semestre Europeu de 2023 para a coordenação das políticas económicas. Em 23 de março de 2023, o Conselho Europeu aprovou as prioridades da Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2023, que se centram nas quatro dimensões da sustentabilidade competitiva. Em 22 de novembro de 2022, com base no Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>3</sup>, a Comissão adotou igualmente o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2023, no qual não identificou a Eslovénia como um dos Estados-Membros que podem ser afetados ou correr o risco de ser afetados por desequilíbrios. Desse modo, não seria necessária uma apreciação aprofundada. Na mesma data, a Comissão adotou igualmente um parecer sobre o projeto de plano orçamental da Eslovénia para 2023. A Comissão adotou ainda uma recomendação de recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro e uma proposta de Relatório Conjunto sobre o Emprego de 2023, que analisa a aplicação das Orientações para o Emprego e dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. O Conselho adotou a Recomendação sobre a política económica da área do euro<sup>4</sup> ("Recomendação de 2023 sobre a área do euro") em 16 de maio de 2023 e o Relatório Conjunto sobre o Emprego em 13 de março de 2023.
- (3) Embora as economias da União estejam a mostrar uma resiliência notável, o contexto geopolítico continua a ter um impacto negativo. Mantendo-se firme no seu apoio à Ucrânia, a União tem centrado as suas políticas económicas e sociais na redução dos impactos negativos dos choques energéticos para os agregados familiares e empresas vulneráveis no curto prazo, bem como na prossecução dos esforços para concretizar as transições ecológica e digital, apoiar o crescimento sustentável e inclusivo, salvaguardar a estabilidade macroeconómica e aumentar a resiliência a médio prazo. A União atribui além disso uma forte prioridade ao aumento da sua competitividade e produtividade.

---

<sup>3</sup> Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos (JO L 306 de 23.11.2011, p. 25).

<sup>4</sup> Recomendação do Conselho, de 16 de maio de 2023, sobre a política económica da área do euro (JO C 180 de 23.5.2023, p. 1).

- (4) Em 1 de fevereiro de 2023, a Comissão publicou uma comunicação intitulada "Plano Industrial do Pacto Ecológico para a Era do Impacto Zero" ("Plano Industrial do Pacto Ecológico"). O Plano Industrial do Pacto Ecológico tem por objetivo promover a competitividade da indústria de impacto zero da União e apoiar uma rápida transição para a neutralidade climática. O Plano complementa os esforços em curso no âmbito do Pacto Ecológico Europeu e do REPowerEU. O Plano visa igualmente proporcionar um ambiente mais favorável ao aumento da capacidade de produção da União no que respeita às tecnologias e produtos de impacto zero necessários para cumprir as ambiciosas metas climáticas da União, bem como assegurar o acesso às matérias-primas críticas relevantes, nomeadamente diversificando o aprovisionamento, explorando adequadamente os recursos geológicos nos Estados-Membros e maximizando a reciclagem de matérias-primas. O Plano Industrial do Pacto Ecológico baseia-se em quatro pilares: um quadro regulamentar previsível e simplificado, um acesso mais rápido ao financiamento, a melhoria das competências e um comércio aberto para cadeias de abastecimento resilientes. Em 16 de março de 2023, a Comissão publicou uma comunicação intitulada "Competitividade da UE a longo prazo: visão além de 2030", articulada em torno de nove vetores que se reforçam mutuamente com o objetivo de contribuir para um quadro regulamentar favorável ao crescimento. A comunicação define prioridades estratégicas destinadas a assegurar ativamente melhorias estruturais, investimentos bem orientados e medidas regulamentares que fomentem a competitividade a longo prazo da União e dos Estados-Membros. As recomendações a seguir apresentadas contribuem para a concretização dessas prioridades.

- (5) Em 2023, o Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas continua a evoluir em consonância com a execução do Mecanismo. A plena execução dos planos de recuperação e resiliência continua a ser essencial para a realização das prioridades estratégicas no âmbito do Semestre Europeu, uma vez que os planos respondem à totalidade ou a uma parte significativa das recomendações específicas por país pertinentes formuladas nos últimos anos. As recomendações específicas por país relativas a 2019, 2020 e 2022 continuam a ser igualmente pertinentes para os planos de recuperação e resiliência revistos, atualizados ou alterados em conformidade com os artigos 14.º, 18.º e 21.º do Regulamento (UE) 2021/241.
- (6) O Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>5</sup> ("Regulamento REPowerEU"), que foi adotado em 27 de fevereiro de 2023, visa eliminar progressiva e rapidamente a dependência da União das importações de combustíveis fósseis russos, contribuindo assim para a segurança energética e a diversificação do aprovisionamento energético da União e aumentando, ao mesmo tempo, a utilização das energias renováveis, as capacidades de armazenamento de energia e a eficiência energética. Ao abrigo do Regulamento REPowerEU, os Estados-Membros podem acrescentar um novo capítulo REPowerEU aos seus planos nacionais de recuperação e resiliência, a fim de financiar reformas e investimentos essenciais que contribuam para a consecução dos objetivos REPowerEU. Essas reformas e investimentos contribuirão igualmente para promover a competitividade da indústria de impacto zero da União, conforme descrito no Plano Industrial do Pacto Ecológico, bem como para dar resposta às recomendações específicas por país em matéria de energia dirigidas aos Estados-Membros em 2022 e, se for caso disso, em 2023. O Regulamento REPowerEU introduz uma nova categoria de apoio financeiro não reembolsável, disponibilizado aos Estados-Membros a fim de financiar novas reformas e investimentos relacionados com a energia no âmbito dos seus planos de recuperação e resiliência.

---

<sup>5</sup> Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE (JO L 63 de 28.2.2023, p. 1).

- (7) Em 8 de março de 2023, a Comissão adotou uma Comunicação que formula orientações em matéria de política orçamental para 2024 ("Comunicação de 8 de março de 2023"). A referida comunicação tem por objetivo apoiar a preparação dos programas de estabilidade e convergência dos Estados-Membros, reforçando assim a coordenação das políticas. A Comissão recordou nesse contexto que a cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento será desativada no final de 2023. Para 2023-2024, apelou à adoção de políticas orçamentais que permitam assegurar a sustentabilidade da dívida no médio prazo e aumentar o crescimento potencial de forma sustentável, e convidou os Estados-Membros a indicar, nos respetivos programas de estabilidade e convergência para 2023, de que forma os seus planos orçamentais assegurarão o respeito do valor de referência de 3 % do produto interno bruto (PIB) previsto no Tratado e assegurarão uma redução plausível e continuada da dívida, ou a sua manutenção em níveis prudentes no médio prazo. A Comissão convidou igualmente os Estados-Membros a eliminarem progressivamente as medidas orçamentais nacionais introduzidas para proteger os agregados familiares e as empresas do choque dos preços da energia, começando pelas medidas de carácter mais generalizado. Indicou que, caso seja necessária uma prorrogação das medidas de apoio devido a novas pressões sobre os preços da energia, os Estados-Membros deverão orientar melhor essas medidas em benefício dos agregados familiares e empresas vulneráveis. A Comissão indicou que as recomendações orçamentais seriam quantificadas e diferenciadas. Além disso, tal como proposto na sua Comunicação de 9 de novembro de 2022, sobre as orientações para uma reforma do quadro de governação económica da UE, as recomendações orçamentais seriam formuladas com base na despesa primária líquida. A Comissão recomendou que todos os Estados-Membros continuassem a proteger o investimento financiado a nível nacional e a assegurar a utilização eficaz do Mecanismo e dos outros fundos da União, em especial tendo em conta os objetivos relativos às transições ecológica e digital e os objetivos em matéria de resiliência. A Comissão indicou ainda que irá propor ao Conselho a abertura de procedimentos por défice excessivo baseados no défice na primavera de 2024 com base nos dados de execução relativos a 2023, em conformidade com as disposições jurídicas em vigor.

- (8) Em 26 de abril de 2023, a Comissão apresentou propostas legislativas para executar uma reforma abrangente das regras de governação económica da União. O objetivo central destas propostas consiste em reforçar a sustentabilidade da dívida pública e em promover um crescimento sustentável e inclusivo em todos os Estados-Membros através de reformas e investimentos. Nas suas propostas, a Comissão visa melhorar a apropriação nacional, simplificar o quadro e avançar para uma maior incidência no médio prazo, combinada com uma aplicação eficaz e mais coerente. De acordo com as Conclusões do Conselho de 14 de março de 2023, sobre as orientações para uma reforma do quadro de governação económica da UE, o objetivo é concluir o trabalho legislativo em 2023.
- (9) Em 30 de abril de 2021, a Eslovénia apresentou à Comissão o seu plano nacional de recuperação e resiliência, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241. Nos termos do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão avaliou a relevância, eficácia, eficiência e coerência do plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações de avaliação constantes do anexo V do mesmo regulamento. Em 28 de julho de 2021, o Conselho adotou a sua decisão de execução relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia<sup>6</sup>. A disponibilização das parcelas está subordinada à adoção de uma decisão da Comissão, tomada em conformidade com o artigo 24.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/241, que indique que a Eslovénia cumpriu de forma satisfatória os marcos e metas pertinentes estabelecidos na decisão de execução do Conselho. O cumprimento satisfatório pressupõe que não tenha havido recuos na realização dos marcos e metas anteriores.

---

<sup>6</sup> ST 10612/2021 INIT; ST 10612/2021 ADD 1.

- (10) Em 14 de abril de 2023, a Eslovénia apresentou o seu Programa Nacional de Reformas para 2023 e, em 26 de abril de 2023, o seu Programa de Estabilidade para 2023, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1466/97. A fim de atender às interligações entre os dois programas, estes foram avaliados em conjunto. Em conformidade com o artigo 27.º do Regulamento (UE) 2021/241, o Programa Nacional de Reformas para 2023 reflete igualmente os relatórios semestrais apresentados pela Eslovénia sobre os progressos realizados na concretização do seu plano de recuperação e resiliência.
- (11) Em 24 de maio de 2023, a Comissão publicou o relatório específico de 2023 relativo à Eslovénia. Nesse relatório avaliou os progressos realizados pela Eslovénia em resposta às recomendações específicas por país pertinentes adotadas pelo Conselho entre 2019 e 2022 e fez o balanço da execução, pela Eslovénia, do seu plano de recuperação e resiliência. Tendo por base essa análise, o relatório por país identificou lacunas relativas aos desafios que não são abordados, ou apenas o são parcialmente, pelo plano de recuperação e resiliência, bem como a desafios novos e emergentes. O relatório avaliou igualmente os progressos realizados pela Eslovénia na execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e na consecução das grandes metas da União em matéria de emprego, competências e redução da pobreza, bem como na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

- (12) De acordo com os dados validados pelo Eurostat, o défice das administrações públicas da Eslovénia diminuiu de 4,6 % do PIB em 2021 para 3,0 % em 2022, enquanto a dívida das administrações públicas caiu de 74,5 % do PIB no final de 2021 para 69,9 % no final de 2022. Em 24 de maio de 2023, a Comissão publicou um relatório nos termos do artigo 126.º, n.º 3, do Tratado. Esse relatório analisava a situação orçamental da Eslovénia, uma vez que o seu défice das administrações públicas em 2023 deverá ser superior ao valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado. O relatório concluiu que o critério do défice não foi cumprido. Em conformidade com a sua Comunicação de 8 de março de 2023, a Comissão não propôs a abertura de novos procedimentos por défice excessivo na primavera de 2023. Subsequentemente, a Comissão declarou que irá propor ao Conselho a abertura de procedimentos por défice excessivo baseados no défice na primavera de 2024 com base nos dados de execução relativos a 2023. A Eslovénia deverá ter em conta este facto na execução do seu orçamento de 2023 e na elaboração do seu projeto de plano orçamental para 2024.
- (13) O saldo das administrações públicas foi afetado pelas medidas de política orçamental tomadas para atenuar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia. Em 2022, as medidas de política orçamental com efeito de redução da receita incluíram a redução temporária do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) sobre a eletricidade, o gás, o aquecimento urbano e a lenha, dos impostos especiais sobre o consumo de combustíveis, gás e eletricidade, e do imposto de CO<sub>2</sub> sobre os combustíveis, enquanto as medidas de política orçamental com efeito de aumento da despesa incluíram o aumento do abono de família durante dois meses, um subsídio de energia para pessoas socialmente vulneráveis e subsídios para as empresas com base nos preços pagos em comparação com 2021. A Comissão estima o custo orçamental líquido destas medidas em 1,0 % do PIB em 2022. O saldo das administrações públicas foi igualmente afetado pelo custo orçamental da oferta de proteção temporária às pessoas deslocadas da Ucrânia, estimado em 0,1 % do PIB em 2022. Ao mesmo tempo, o custo estimado das medidas de emergência temporárias relacionadas com a crise da COVID-19 diminuiu para 1,0 % do PIB em 2022, partindo de 4,1 % em 2021.

- (14) Em 18 de junho de 2021, o Conselho recomendou que, em 2022, a Eslovénia<sup>7</sup> mantivesse uma orientação orçamental favorável, inclusive graças ao estímulo proporcionado pelo Mecanismo, e preservasse os investimentos financiados a nível nacional.
- (15) De acordo com as estimativas da Comissão, a orientação orçamental<sup>8</sup> em 2022 foi favorável, situando-se em -1,2 % do PIB, tal como recomendado pelo Conselho. Tal como recomendado pelo Conselho, a Eslovénia continuou a apoiar a recuperação através de investimentos a financiar pelo Mecanismo. As despesas financiadas por subvenções do Mecanismo e outros fundos da União ascenderam a 0,7 % do PIB em 2022 (0,8 % do PIB em 2021). O investimento financiado a nível nacional teve um contributo expansionista de 0,7 pontos percentuais para a orientação orçamental<sup>9</sup>. A Eslovénia preservou portanto o investimento financiado a nível nacional, tal como recomendado pelo Conselho. Ao mesmo tempo, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de novas medidas em matéria de receitas) teve um contributo expansionista, equivalente a 0,4 pontos percentuais, para a orientação orçamental. Esse contributo expansionista significativo incluiu o impacto adicional das medidas de política orçamental tomadas para mitigar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia (custo orçamental líquido adicional de 1,0 % do PIB), bem como o custo da oferta de proteção temporária às pessoas deslocadas da Ucrânia (0,1 % do PIB). Por conseguinte, a Eslovénia assegurou um controlo suficiente do crescimento das despesas correntes financiadas a nível nacional.

---

<sup>7</sup> Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Eslovénia para 2021 (JO C 304 de 29.7.2021, p. 116).

<sup>8</sup> A orientação orçamental é dada pela variação das despesas primárias (líquidas de medidas discricionárias do lado das receitas), excluindo as medidas de emergência temporárias relacionadas com a crise da COVID-19 mas incluindo as despesas financiadas por apoio não reembolsável (subvenções) no âmbito do Mecanismo e de outros fundos da União, em relação ao crescimento potencial a médio prazo. Para mais pormenores, ver a caixa 1 dos quadros estatísticos orçamentais.

<sup>9</sup> As outras despesas de capital financiadas a nível nacional tiveram um contributo expansionista de 0,2 pontos percentuais do PIB.

- (16) O cenário macroeconómico subjacente às projeções orçamentais do Programa de Estabilidade para 2023 é mais favorável do que as previsões da Comissão da primavera de 2023 para 2023 e está em consonância com essas previsões depois desse ano. O Governo prevê que o PIB real cresça 1,8 % em 2023 e 2,5 % em 2024. Em comparação, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um crescimento mais baixo do PIB real, de 1,2 % em 2023 e 2,2 % em 2024, principalmente devido a um menor contributo das exportações líquidas para o crescimento.
- (17) No seu Programa de Estabilidade para 2023, o Governo prevê que o défice das administrações públicas aumente para 4,1 % do PIB em 2023. O aumento em 2023 reflete principalmente um maior investimento público devido ao termo do período de absorção do anterior quadro financeiro plurianual para o período compreendido entre 2014 e 2020, bem como a subsídios elevados. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o rácio dívida pública/PIB deverá diminuir de 69,9 % no final de 2022 para 68,9 % no final de 2023. As previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um défice das administrações públicas de 3,7 % do PIB em 2023. Este valor é inferior ao défice projetado no Programa de Estabilidade para 2023, principalmente devido a um menor investimento público, decorrente da limitada capacidade de absorção, bem como a uma menor absorção das subvenções e medidas relacionadas com a energia adotadas para atenuar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia. As previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um rácio dívida pública/PIB semelhante, de 69,1 % no final de 2023.

(18) Em 2023, o saldo da administração pública deverá continuar a ser afetado pelas medidas de política orçamental tomadas para atenuar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia. Em causa está a prorrogação de algumas medidas que já vigoravam em 2022 (em particular: redução temporária do IVA sobre a eletricidade, o gás, o aquecimento urbano e a lenha, dos impostos especiais sobre o consumo de combustíveis, gás e eletricidade e do imposto de CO<sub>2</sub> sobre os combustíveis), para além de novas medidas como um novo, e mais alargado, regime de subsídios às empresas com base nos preços pagos em comparação com 2021 e uma compensação aos distribuidores de eletricidade e gás natural que fornecem consumidores (por exemplo, agregados familiares ou pequenas e médias empresas) cujos preços da eletricidade e gás natural estejam sujeitos a limites máximos de preços fixados pelo Estado. As previsões da Comissão da primavera de 2023 projetam um custo orçamental líquido das medidas de apoio equivalente a 0,9 % do PIB em 2023<sup>10</sup>. A maior parte das medidas para 2023 não parecem ser direcionadas para os agregados familiares ou empresas mais vulneráveis e muitas delas não preservam plenamente os sinais de preço para reduzir a procura de energia e aumentar a eficiência energética. Consequentemente, as previsões da Comissão da primavera de 2023 estimam o montante das medidas de apoio específicas, a ter em conta na avaliação do cumprimento da Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022<sup>11</sup>, em 0,1 % do PIB em 2023 (em comparação com 0,6 % do PIB em 2022). Por último, o saldo das administrações públicas em 2023 deverá beneficiar da eliminação progressiva das medidas de emergência temporárias relacionadas com a COVID-19, que estão estimadas em 1,0 % do PIB.

---

<sup>10</sup> Este valor representa o nível dos custos orçamentais anuais dessas medidas, incluindo as receitas e despesas correntes, bem como – quando for o caso – as medidas ligadas às despesas de capital.

<sup>11</sup> Recomendação do Conselho, de 12 de julho de 2022, relativa ao Programa Nacional de Reformas da Eslovénia para 2022 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Eslovénia para 2022 (JO C 334 de 1.9.2022, p. 197).

- (19) Na sua Recomendação de 12 de julho de 2022, o Conselho recomendou que a Eslovénia tomasse medidas para assegurar que, em 2023, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional seja conforme com uma orientação política globalmente neutra<sup>12</sup>, tendo em conta a continuação dos apoios temporários e específicos dirigidos aos agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia e às pessoas que fogem da Ucrânia. A Eslovénia deveria estar pronta para poder ajustar as despesas correntes em função da evolução da situação. Foi igualmente recomendado que a Eslovénia aumentasse o investimento público com vista a assegurar as transições ecológica e digital e a segurança energética, tendo em conta a iniciativa REPowerEU, nomeadamente recorrendo ao Mecanismo e a outros fundos da União.

---

<sup>12</sup> Com base nas previsões da Comissão da primavera de 2023, o crescimento do produto potencial a médio prazo (média de 10 anos) da Eslovénia, utilizado para medir a orientação orçamental, é estimado em 10,1 % em termos nominais.

(20) Em 2023, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para uma orientação orçamental expansionista (-1,2 % do PIB), num contexto de elevada inflação. Esta situação surge na sequência de uma orientação orçamental expansionista (-1,2 % do PIB) em 2022. Além disso, prevê-se que, em 2023, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas) dê um contributo expansionista, equivalente a 0,3 % do PIB, para a orientação orçamental. Tal deverá verificar-se apesar da redução em 0,5 % do PIB do custo das medidas de apoio orientadas para os agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia. Por conseguinte, o contributo expansionista das despesas correntes primárias líquidas financiadas a nível nacional não se deve aos apoios orientados para os agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia e para as pessoas que fogem da Ucrânia. O crescimento expansionista das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas) é impulsionado por subsídios mais elevados (os quais incluem medidas no domínio da energia) e por um aumento da massa salarial do setor público. Em suma, o crescimento projetado das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional não está em consonância com a Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022. As despesas financiadas por subvenções do Mecanismo e por outros fundos da União ascenderam a 1,6 % do PIB em 2023, enquanto o investimento financiado a nível nacional deu um contributo expansionista para a orientação orçamental de 0,1 pontos percentuais<sup>13</sup>. Assim sendo, a Eslovénia tenciona financiar investimentos adicionais através do Mecanismo e de outros fundos da União, devendo preservar o investimento financiado a nível nacional. O país planeia financiar o investimento público para as transições ecológica e digital e a segurança energética, nomeadamente por via de projetos em domínios como a infraestrutura ferroviária, a prevenção de inundações, a saúde ou a investigação e inovação, que são financiados pelo Mecanismo e por outros fundos da União.

---

<sup>13</sup> As outras despesas de capital financiadas a nível nacional deverão ter, de acordo com as projeções, um contributo neutro equivalente a 0,0 pontos percentuais do PIB.

- (21) De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o défice das administrações públicas deverá diminuir para 2,8 % do PIB em 2024. A diminuição em 2024 reflete principalmente a diminuição dos subsídios após a retirada das medidas adotadas para atenuar o impacto económico do aumento dos preços da energia, bem como a diminuição do investimento público a partir do momento em que a absorção dos fundos da União do anterior quadro financeiro plurianual termine, em 2023. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o rácio dívida pública/PIB deverá diminuir para 66,5 % no final de 2024. Com base nas medidas políticas já conhecidas à data de finalização das previsões, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um défice das administrações públicas de 2,9 % do PIB em 2024. Este valor é superior ao défice projetado no Programa de Estabilidade para 2023, principalmente devido ao aumento das remunerações dos trabalhadores e das prestações sociais. As previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um rácio dívida pública/PIB semelhante, de 66,6 % no final de 2024.
- (22) O Programa de Estabilidade para 2023 prevê a eliminação progressiva de todas as medidas de apoio à energia em 2024. A Comissão parte igualmente do princípio de que as medidas de apoio à energia serão totalmente eliminadas em 2024. O que precede assenta no pressuposto de que não surgirão novos aumentos dos preços da energia.

- (23) O Regulamento (CE) n.º 1466/97 apela a uma melhoria anual do saldo orçamental estrutural em direção ao objetivo orçamental de médio prazo, tendo 0,5 % do PIB como valor de referência<sup>14</sup>. Tendo em conta considerações de sustentabilidade orçamental e a necessidade de reduzir o défice para um nível inferior ao valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado, importará melhorar o saldo estrutural em pelo menos 0,5 % do PIB em 2024, de acordo com a Comissão. A fim de assegurar essa melhoria e em consonância com a metodologia da Comissão, o crescimento das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional<sup>15</sup> não deverá exceder 5,5 % em 2024, tal como refletido na presente recomendação. Ao mesmo tempo, as restantes medidas de apoio à energia (atualmente estimadas pela Comissão em 0,9 % do PIB em 2023) deverão ser progressivamente eliminadas, se a evolução do mercado da energia assim o permitir, começando pelas medidas de carácter mais generalizado, e as poupanças conexas deverão ser utilizadas para reduzir o défice público. De acordo com as estimativas da Comissão, esse processo conduzirá a um crescimento das despesas primárias líquidas abaixo da taxa de crescimento máxima recomendada para 2024. Além disso, de acordo com as previsões da Comissão da primavera de 2023, o crescimento das despesas correntes primárias líquidas financiadas a nível nacional em 2023 não está em consonância com a Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022. Se tal se confirmar, importará garantir um menor crescimento das despesas primárias líquidas em 2024.
- (24) No pressuposto de políticas inalteradas, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um crescimento das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional de 3,0 % em 2024, valor que é inferior à taxa de crescimento recomendada.

---

<sup>14</sup> O artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1466/97 exige igualmente um ajustamento superior a 0,5 % do PIB para os Estados-Membros com uma dívida pública superior a 60 % do PIB ou com riscos mais acentuados em matéria de sustentabilidade da dívida.

<sup>15</sup> A despesa primária líquida é definida como a despesa financiada a nível nacional líquida de medidas discricionárias em matéria de receitas e excluindo as despesas com juros e as despesas cíclicas com o desemprego.

- (25) De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o investimento público deverá diminuir de 6,4 % do PIB em 2023 para 5,5 % do PIB em 2024. Esta diminuição reflete uma redução do investimento financiado a nível nacional e do investimento global financiado pela União, apesar do aumento do investimento através do Mecanismo. O Programa de Estabilidade para 2023 refere-se a reformas e investimentos que deverão contribuir para a sustentabilidade orçamental e para um crescimento sustentável e inclusivo. Essas reformas e investimentos incluem investimentos em infraestruturas ferroviárias, na saúde, na investigação e inovação e em elementos das transições ecológica e digital que também fazem parte do plano de recuperação e resiliência.
- (26) O Programa de Estabilidade para 2023 define uma trajetória orçamental de médio prazo até 2026. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o défice das administrações públicas deverá diminuir para 2,2 % do PIB em 2025 e para 1,3 % até 2026. Por conseguinte, o défice das administrações públicas deverá manter-se abaixo de 3 % do PIB a partir de 2024 e até ao final do período abrangido pelo Programa de Estabilidade para 2023. De acordo com o Programa, o rácio dívida pública/PIB deverá diminuir de 66,5 % no final de 2024 para 63,5 % no final de 2026.

- (27) Prevê-se que as despesas com cuidados de saúde aumentem 1,5 pontos percentuais do PIB entre 2019 e 2070 e que os custos dos cuidados de longa duração dupliquem até 2055. A Eslovénia enfrenta riscos moderados de sustentabilidade orçamental a médio prazo e riscos elevados a longo prazo, impulsionados pelas despesas relacionadas com o envelhecimento da população. Nos últimos anos, o país iniciou reformas abrangentes no domínio dos cuidados de saúde e dos cuidados de longa duração. No entanto, a execução da reforma dos cuidados de longa duração sofreu atrasos e o seu financiamento a médio e longo prazo ainda não está assegurado. O planeamento da reforma dos cuidados de saúde sugere igualmente que esta será aplicada em várias fases, com destaque para o acesso a serviços de elevada qualidade e para a melhoria dos direitos e da inclusão sociais. Uma vez que esse processo resultará numa pressão adicional sobre as finanças públicas, será fundamental que a Eslovénia apresente um conjunto de medidas que estabeleçam uma base de receitas estável que não comprometa o equilíbrio orçamental a médio e longo prazo.
- (28) As alterações à lei relativa ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, aprovadas em dezembro de 2022, revertem a maior parte das alterações anteriores, aprovadas em março de 2022, que tinham tido por objetivo reduzir a tributação do trabalho e teriam conduzido a um impacto orçamental negativo de até 1,3 % do PIB até 2025. Em comparação com o agregado da União, as receitas fiscais da Eslovénia em percentagem do PIB são ligeiramente inferiores, com alguns impostos relativamente favoráveis ao crescimento a serem subutilizados. A Eslovénia depende fortemente da tributação do trabalho: a percentagem dos impostos sobre o trabalho no total das receitas fiscais é superior ao agregado da União. Os impostos recorrentes sobre bens imóveis são relativamente baixos na Eslovénia (0,5 % do PIB, contra uma média na União de 1,1 % do PIB). Uma reforma fiscal ecológica e favorável ao crescimento poderá apoiar a consolidação orçamental e o crescimento sustentável a mais longo prazo. Poderá também facilitar a transferência da carga fiscal sobre o trabalho para outras fontes, através de uma maior percentagem de impostos recorrentes sobre imóveis, e apoiar a criação de postos de trabalho em indústrias da era do impacto zero e noutras indústrias de maior valor acrescentado. A redução dos impostos sobre o trabalho estimularia também a oferta de mão de obra, nomeadamente a oferta de trabalhadores qualificados e estrangeiros.

- (29) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea b), e com o critério 2.2 do anexo V do Regulamento (UE) 2021/241, o plano de recuperação e resiliência inclui um vasto conjunto de reformas e investimentos que se reforçam mutuamente, a executar até 2026. A execução do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia está em curso, mas o risco de atrasos tem vindo a aumentar. A Eslovénia apresentou um pedido de pagamento correspondente a 12 marcos e metas do plano de recuperação e resiliência, que resultou num desembolso global de cerca de 49,6 milhões de EUR. Para avançar mais rapidamente com a execução do seu plano de recuperação e resiliência no atual contexto difícil, é necessário reforçar a estrutura de governação e a capacidade administrativa da Eslovénia, bem como assegurar que as decisões necessárias sejam tomadas sem demora. Este processo envolve, em particular, as reformas estruturais dos cuidados de saúde, dos cuidados de longa duração e das pensões. A adenda do plano de recuperação e resiliência e o novo capítulo adicional sobre o REPowerEU deverão estabelecer um calendário realista para os restantes pedidos de pagamento e deverão ser apresentados rapidamente, para evitar mais atrasos ou perturbações na execução do plano de recuperação e resiliência. A rápida inclusão do novo capítulo REPowerEU no plano de recuperação e resiliência permitirá o financiamento de reformas e investimentos adicionais em apoio dos objetivos estratégicos da Eslovénia nos domínios da energia e da transição ecológica. A participação sistemática e efetiva das autoridades locais e regionais, dos parceiros sociais e de outras partes interessadas pertinentes continua a ser importante para o êxito da execução do plano de recuperação e resiliência, bem como de outras políticas económicas e de emprego que vão além do plano, a fim de assegurar uma apropriação alargada da agenda política geral.
- (30) A Comissão aprovou todos os documentos de programação da política de coesão da Eslovénia em 2022. A rápida execução dos programas da política de coesão em complementaridade e sinergia com o plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU, será essencial para concretizar as transições ecológica e digital, aumentar a resiliência económica e social e assegurar um desenvolvimento territorial equilibrado na Eslovénia.

(31) A Eslovénia dependia efetivamente da Rússia, o seu único fornecedor de gás natural antes de a Rússia invadir a Ucrânia. A partir de 2023, contudo, a Eslovénia conseguiu garantir cerca de um terço do seu aprovisionamento de gás natural através de importações provenientes da Argélia. O gás continua a desempenhar um papel importante na matriz energética da Eslovénia (12 %) e constitui uma fonte de energia essencial para a indústria, proporcionando simultaneamente flexibilidade no setor da eletricidade. A descarbonização da indústria e do setor da eletricidade deverá, por conseguinte, progredir através de uma implantação acelerada das energias renováveis e de medidas de eficiência energética. No seu plano nacional em matéria de energia e clima, a Eslovénia fixou uma meta de 27 % como contributo nacional para a meta da União para 2030 relativa às energias renováveis. Este valor é significativamente inferior à prevista quota de 37 % de energias renováveis em 2030, calculada de acordo com o anexo II do Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>16</sup>. A Eslovénia atingiu a sua meta para 2021 no que respeita à quota de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto de energia (25 %) utilizando o mecanismo de cooperação transfronteiriça da União, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>17</sup> (através de transferências estatísticas). Os procedimentos de licenciamento de instalações de energias renováveis à escala da rede continuam a constituir um ponto de estrangulamento, em grande parte devido à complexidade e morosidade dos procedimentos ambientais, especialmente no caso das instalações eólicas, em que esses procedimentos podem durar até vários anos. A Eslovénia terá de reforçar substancialmente a sua meta em matéria de energias renováveis no seu plano nacional atualizado em matéria de energia e clima, a fim de refletir as metas mais ambiciosas da União nessa matéria contidas no pacote "Objetivo 55" e no plano REPowerEU. O consumo de gás natural da Eslovénia diminuiu 14 % no período compreendido entre agosto de 2022 e março de 2023, em comparação com o consumo médio de gás durante o mesmo período nos cinco anos anteriores, ficando ligeiramente aquém da meta de redução, que é de 15 %. A Eslovénia poderia intensificar esforços para reduzir temporariamente a procura de gás até 31 de março de 2024, em conformidade com o Regulamento (UE) 2022/1369 do Conselho<sup>18</sup>.

---

<sup>16</sup> Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governança da União da Energia e da Ação Climática, que altera os Regulamentos (CE) n.º 663/2009 e (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 94/22/CE, 98/70/CE, 2009/31/CE, 2009/73/CE, 2010/31/UE, 2012/27/UE e 2013/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 2009/119/CE e (UE) 2015/652 do Conselho, e revoga o Regulamento (UE) n.º 525/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 328 de 21.12.2018, p. 1).

<sup>17</sup> Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis (JO L 328 de 21.12.2018, p. 82).

<sup>18</sup> Regulamento (UE) 2022/1369 do Conselho, de 5 de agosto de 2022, relativo a medidas coordenadas de redução da procura de gás (JO L 206 de 8.8.2022, p. 1).

(32) O plano de recuperação e resiliência da Eslovénia já inclui reformas e investimentos significativos destinados a: i) aumentar a quota das fontes de energia renováveis no consumo final bruto de energia; ii) facilitar o acesso e a integração na rede elétrica das instalações de produção a partir de fontes de energia renováveis; iii) melhorar a eficiência energética e as renovações de edifícios públicos; e iv) facilitar a implantação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos. Embora as medidas ao abrigo do plano de recuperação e resiliência constituam um passo importante na diversificação em relação aos combustíveis fósseis, poderão ser envidados mais esforços para acelerar a implantação das energias renováveis em todos os setores, o que poderá envolver a designação de áreas prioritárias para as instalações de energias renováveis, uma maior simplificação e redução dos procedimentos de licenciamento, o reforço da rede e a melhoria da sua gestão global (para permitir a ligação de mais instalações de energias renováveis, especialmente nos níveis de baixa e média tensão). Uma maior ênfase nos transportes e infraestruturas com emissões nulas contribuiria para reduzir ainda mais as emissões de gases com efeito de estufa e a dependência dos combustíveis fósseis.

- (33) A escassez de mão de obra e de competências em setores e profissões essenciais para a transição ecológica, incluindo a produção, implantação e manutenção de tecnologias de impacto zero, está a criar estrangulamentos na transição para uma economia de impacto zero. Para reduzir a escassez de competências e promover a inclusão e a reafetação da mão de obra, é crucial dispor de sistemas de educação e formação de elevada qualidade, que deem resposta à evolução das necessidades do mercado laboral, bem como de medidas específicas de melhoria de competências e de requalificação. A fim de aproveitar a oferta de mão de obra não utilizada, essas medidas deverão ser acessíveis, em particular para os indivíduos e nos setores e regiões mais afetados pela transição ecológica. O reforço do ensino no domínio das ciências, da tecnologia, da engenharia e da matemática poderia reforçar a capacidade do sistema educativo para dotar com êxito os alunos de competências para as transições ecológica e digital. Em 2022, registou-se uma escassez de mão de obra na Eslovénia relativamente a 66 profissões que exigem aptidões e competências específicas para a transição ecológica. A taxa de ofertas de emprego aumentou em setores-chave como a construção (de 3,5 % em 2015 para 7,0 % em 2022) e a indústria transformadora (de 1,2 % em 2015 para 2,6 % em 2022), com ambos os setores acima das respetivas médias da União, de 4,0 % e 2,3 %, respetivamente, em 2022.
- (34) À luz da avaliação da Comissão, o Conselho examinou o Programa de Estabilidade para 2023, estando o seu parecer<sup>19</sup> refletido na recomendação 1.

---

<sup>19</sup> Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1466/97.

(35) Tendo em conta a estreita interligação entre as economias dos Estados-Membros da área do euro e o seu contributo coletivo para o funcionamento da união económica e monetária, o Conselho recomendou que esses Estados-Membros tomassem medidas, nomeadamente através dos seus planos de recuperação e resiliência, para: i) preservar a sustentabilidade da dívida e evitar a prestação de apoio generalizado à procura agregada em 2023, direcionar melhor as medidas orçamentais adotadas para atenuar o impacto dos elevados preços da energia e refletir sobre formas adequadas de reduzir os apoios à medida que diminuem as pressões sobre os preços da energia; ii) manter um elevado nível de investimento público e promover investimentos privados para apoiar as transições ecológica e digital; iii) apoiar uma evolução salarial que atenuar as perdas de poder de compra, limitando simultaneamente os efeitos de segunda ordem sobre a inflação, continuar a melhorar as políticas ativas do mercado de trabalho e fazer face à escassez de competências; iv) melhorar o ambiente empresarial e assegurar que o apoio energético às empresas seja eficaz em termos de custos, temporário e orientado para empresas viáveis e seja prestado de uma forma que mantenha os incentivos à transição ecológica; e v) preservar a estabilidade macrofinanceira e monitorizar os riscos, continuando simultaneamente a trabalhar no sentido da conclusão da união bancária. No que respeita à Eslovénia, as recomendações 1, 2, e 3 contribuirão para a execução das primeira, segunda e terceira recomendações que constam da Recomendação de 2023 sobre a área do euro,

RECOMENDA QUE a Eslovénia tome medidas em 2023 e 2024 no sentido de:

1. Eliminar progressivamente as medidas de apoio de emergência à energia em vigor, utilizando as correspondentes poupanças para reduzir o défice público, o mais rapidamente possível em 2023 e 2024. Se novos aumentos dos preços da energia exigirem medidas de apoio novas ou continuadas, garantir que tais medidas de apoio sejam orientadas para a proteção dos agregados familiares e empresas vulneráveis, tenham um custo acessível do ponto de vista orçamental e preservem os incentivos à poupança de energia.

Assegurar uma política orçamental prudente, em especial limitando o aumento nominal das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional em 2024 a um máximo de 5,5 %<sup>20</sup>.

Preservar o investimento público financiado a nível nacional e assegurar a absorção efetiva das subvenções ao abrigo do Mecanismo e de outros fundos da União, em especial para promover as transições ecológica e digital.

Para o período pós-2024, continuar a seguir uma estratégia orçamental de consolidação gradual e sustentável no médio prazo, combinada com investimentos e reformas conducentes a um maior crescimento sustentável, a fim de alcançar uma situação orçamental prudente a médio prazo.

Assegurar a sustentabilidade orçamental a longo prazo dos sistemas de cuidados de saúde e de cuidados continuados. Reequilibrar as receitas fiscais em favor das fontes mais sustentáveis e favoráveis ao crescimento.

---

<sup>20</sup> Valor que se estima corresponder a uma melhoria anual do saldo orçamental estrutural de pelo menos 0,5 % do PIB em 2024, conforme descrito no considerando 23.

2. Assegurar uma estrutura de governação eficaz e reforçar a capacidade administrativa a fim de permitir uma execução rápida e constante do seu plano de recuperação e resiliência. Finalizar rapidamente o capítulo REPowerEU, com vista a iniciar rapidamente a sua execução. Proceder à rápida execução dos programas da política de coesão, em estreita complementaridade e sinergia com o plano de recuperação e resiliência.
3. Prosseguir os esforços para diversificar as importações de gás e reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis, acelerando a implantação das energias renováveis, em especial simplificando e encurtando ainda mais os procedimentos de licenciamento e reforçando a rede elétrica, bem como melhorando a gestão dessa rede, nomeadamente através da digitalização. Aumentar a aplicação de medidas de eficiência energética, em especial no setor da construção, promover a eletrificação do setor dos transportes e intensificar os esforços estratégicos destinados a proporcionar e assegurar a aquisição das aptidões e competências necessárias para a transição ecológica.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho*

*O Presidente/A Presidente*

---